

**PROJETO DE LEI Nº 3.337, DE 2004**  
( Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

## EMENDA ADITIVA N°

Acrescente-se a seguinte expressão ao final do §5º do art.19 do Projeto de Lei nº 3.337 de 2004:

“Art.19º.....

§5º.....ou na legislação em vigor".(NR)

## **JUSTIFICATIVA**

A prática de interação operacional entre as agências reguladoras e os órgãos de defesa da concorrência, tem importância inquestionável tanto para as atividades de regulação quanto para a política de fomento à concorrência.

Com o objetivo de maximizar essa interação institucional, propomos aumentar o escopo da contribuição dos órgãos de regulação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios delimitando suas ações não somente àquelas previstas em contrato, mas também àquelas previstas em lei.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2004.

Deputado **Fernando Coruja**

PPS/SC